

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.000613/2024-58

Unidade Gestora: 440001

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 07/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA MMA, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA
DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO E
O CONSÓRCIO
MSVE REPRESENTADO PELA
EMPRESA LÍDER VIVER EVENTOS
LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o número **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 2510, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Publicada no Diário Oficial da União, em 26 de maio de 2023, Seção 2, Página 1, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO MSVE**, CNPJ número **54.666.662/0001-24**, representado pela empresa líder **VIVER EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ número 04.274.005/0001-63, com sede na ST SHIN CA 1 Lote A Bloco A loja 26 E 27, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.503-501, neste ato representada por seu Sócio, Senhor **IGOR BENNET VITORINO DE MATTOS**, conforme atos constitutivos do consórcio, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.000613/2024-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cujo Contrato foi decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº **11/2023** da Central de Compras - **UASG 201057**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,71% (doze vírgula setenta um por cento) do valor total do Contrato nº 07/2024 representando R\$ 333.207,00 (trezentos e trinta e três mil duzentos e sete reais), que trata da contratação de serviços de organização de eventos para a realização das reuniões do Grupo dos 20 (G20) durante a presidência rotativa exercida pelo Brasil, reuniões estas a serem demandadas pelos órgãos com linhas de trabalho no âmbito do Grupo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O Primeiro Termo Aditivo teve por objeto o acréscimo de 7,95% (sete vírgula noventa e cinco por cento) que somado a este Segundo Aditivo de 12,71% totaliza 20,66% de acréscimo em relação ao Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Acréscimo proposto encontra amparo legal:

- 2.1.1. No Artigo 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021;
- 2.1.2. No Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017;
- 2.1.3. E no Contrato 07/2024 em sua Cláusula Décima Sexta – Alterações, Subitens 16.1., 16.2., 16.3. e 16.4.
- 2.2. Sofrerão acréscimos os Subitens 1, 3, 5, 10, 12, 14, 18, 20, 22, 24, 32, 34, 36, 38, 56, 60, 63, 64, 65, 70, 77, 79, 82, 84, 85, 97, 98, 102, 107, 153 e 158 que compõem a Planilha relativa às unidades do Item 35, Grupo 6, representando o acréscimo deste Aditivo **12,71% em relação ao Contrato Original**. Os demais Subitens não serão alterados.
- 2.3. Permanecerão inalterados os valores unitários de cada Subitem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ALTERAÇÕES

- 3.1. O Valor Total do Contrato é de **R\$ 3.162.764,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais)**.
- 3.2. O subitem 1.2. do Contrato original passa a vigorar com os seguintes valores:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (PARA 12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 6	35	Serviço de organização e realização da REUNIÃO DE GRUPO DE TRABALHO NO G20, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA (UASG 440001).	Serviço	2,413220215	R\$ 1.310.599,00	R\$ 3.162.764,00

- 3.3. Vinculam-se a este Termo Aditivo, independente de transcrição:
- 3.3.1. A Planilha GT Aditivo 2 CT 07/2024 (1780076).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração UASG 440001

Fonte de Recursos: 10000000000

Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 162G-00

Nota de Empenho: 2024NE000268

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
- 5.2. Nos termos da Cláusula Décima Primeira – Garantia da Execução do Contrato Original Subitem 11.1., a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de R\$16.660,35 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato de R\$ 3.162.764,00 - R\$ 2.829.557,00= R\$ 333.207,00 (trezentos e trinta e três mil duzentos e sete reais). **Totalizando a garantia em R\$ 158.138,20 (cento e cinquenta e oito mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e

de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento:

7.1.1. no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, na forma prevista no Artigo 94 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. no Sítio Oficial do MMA na Internet, atendendo ao Artigo 91, Caput, da Lei 14.133/2021, e ao Artigo 8º, §2º, da Lei 12.527/2011, combinado com o Artigo 7º, §3º, Inciso V, do Decreto 7.724/2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

IGOR BENNET VITORINO DE MATTOS

Viver Eventos Ltda Empresa Líder do Consórcio MSVE



Documento assinado eletronicamente por **IGOR BENNET VITORINO DE MATTOS**, Usuário Externo, em 26/09/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira**, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração, em 26/09/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1782922** e o código CRC **B4845D23**.